

EDITAL 011/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FAEPU**PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA DE PROFISSIONAIS FAEPU**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, através do seu Presidente, no uso da competência, delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017 registrada sob N°. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, e tendo em vista o conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado na Ação Civil Pública nº 2006.38.006437-0, em 28/01/2009, e tendo em vista a necessidade de reposição de vagas no quadro de funcionários da FAEPU, não gerando aumento do referido quadro da Fundação, o presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo prover vagas no quadro de funcionários da Fundação, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Efetiva para os cargos de **MÉDICO NEFROLOGISTA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para trabalhar nas dependências do Hospital de Clínicas de Uberlândia da UFU e o cargo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** para atuar nas dependências do Hospital Odontológico da UFU. Este processo será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório para todos os cargos e Análise de Títulos para o cargo de Médico Nefrologista, de caráter Classificatório, mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Contratação será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O cargo, vaga, carga horária, salário e requisitos mínimos exigidos para cada cargo, estão disponibilizados nos constantes do ANEXO I deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado de Contrato Efetivo tem por objetivo único e exclusivamente o preenchimento imediato das vagas mencionadas no item 2.1 e outras vagas que surgirem, atendendo a interesse da Instituição, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.4. Considerando a necessidade de reposição de vagas no quadro de funcionários da FAEPU, não gerando aumento do referido quadro da Fundação, o presente Processo Seletivo Simplificado de Contrato Efetivo, tem por objetivo única e exclusivamente o preenchimento imediato das vagas mencionadas no item 2.1. do Edital, bem como outras vagas que surgirem, no período de

validade do processo seletivo, atendendo ao interesse da Instituição, dentro do mencionado prazo de validade do processo seletivo, conforme interesse, oportunidade e possibilidade financeira da FAEPU, e, ainda, quando e se a FAEPU entender conveniente.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo, no interesse da FAEPU, ser prorrogado por igual período.

1.6. O Cronograma do Processo está disponível no ANEXO VI deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.

1.7. O presente edital será publicado no site: <http://www.hc.ufu.br>

1.8. O meio de divulgação dos atos deste Processo será o site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações e quaisquer outros atos ocorridos.

1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do Processo através do meio de divulgação citado no item 1.8.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.11. Todo o Processo de Seleção será coordenado pela Equipe do Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde (GDHS).

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento imediato das vagas mencionadas abaixo conforme local de atuação e a respectiva jornada de trabalho que deverá ser cumprida para cada cargo:

CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO NEFROLOGISTA	Nefrologia	01	20 horas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diretoria de Enfermagem	01	44 horas
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Hospital Odontológico	01	40 horas

2.2. O MÉDICO NEFROLOGISTA aprovado neste certame, quando contratado, irá cumprir escala noturna, finais de semana, feriados, atendendo prioritariamente a necessidade do setor de atuação.

2.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos habilitados, aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e considerados aptos em exame psicológico e exame médico, obedecendo à ordem de classificação de acordo com a nota da prova objetiva e, para o cargo de Médico Nefrologista, será considerada também a análise de títulos.

2.4. Obedecendo à ordem de classificação de acordo com a nota da prova objetiva de múltipla escolha e, para o cargo de Médico Nefrologista, também a análise de títulos, o candidato será convocado para realização do exame psicológico e exame médico obedecendo aos itens 18.13 e 18.14 deste edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. A contratação do candidato aprovado no presente Processo será efetivada pelo regime da CLT, decreto-lei nº. 5.452/1943, inicialmente por meio de contrato de experiência e, posteriormente, a critério da FAEPU, por meio de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

3.2. O candidato convocado e admitido passará por duas avaliações dentro do seu período de experiência, a contar da data de admissão, sendo a primeira em 30 (trinta dias), a contar de sua contratação, e a outra após 75 (setenta e cinco) dias, também a contar de sua contratação.

3.3. O candidato poderá ser desligado caso não atinja os parâmetros exigidos em sua avaliação de experiência.

3.4. A carga horária a ser cumprida para cada cargo obedecerá ao item 2.1, dependendo da função e da escala de trabalho nas dependências do HCU-UFU e Hospital Odontológico, em dias, horários e escalas a serem estabelecidos pela FAEPU, Direção do HCU-UFU e Direção do Hospital Odontológico, atendendo prioritariamente as necessidades da Instituição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.5. O candidato deve estar ciente que deverá possuir, na data de convocação para assumir a função, os requisitos mínimos exigidos para assumir a função no cargo e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições do cargo, conforme consta do ANEXO I de acordo com o cargo escolhido.

3.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, solicitada a partir **das 09 horas do dia 26/09/2019** até às **17 horas do dia 02/10/2019** (horário oficial de Brasília/DF), desde que o boleto bancário seja pago até o dia **03/10/2019**.

4.2. Será admitida apenas uma única inscrição por candidato.

4.3. O pagamento do boleto bancário emitido pelo sistema PagSeguro deverá ser realizado até o dia **03/10/2019**.

4.4. Após a finalização da inscrição, será disponibilizado um ícone referente à forma de pagamento pela página do sistema PagSeguro.

4.5. Nessa página o candidato deverá informar seus dados pessoais e gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.6. É obrigatório que este cadastro no sistema PagSeguro seja, EXCLUSIVAMENTE, feito pelo candidato inscrito no certame.

4.7. A inscrição efetuada via internet somente será validada após o pagamento do boleto bancário emitido pelo sistema PagSeguro.

4.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos realizados após a data limite estipulada pelo boleto bancário.

4.9. As inscrições poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU - Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax e nem inscrições feitas por terceiros, salvo por procurador regularmente constituído, portando instrumento de procuração com poderes específicos para a inscrição, e firma reconhecida em Cartório.

4.10. O valor da inscrição será de R\$ 82,00 para o cargo de Médico Nefrologista e R\$ 62,00 para os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal, conforme tabela abaixo:

VALOR DA INSCRIÇÃO	
MÉDICO NEFROLOGISTA	R\$ 82,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 62,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 62,00

- 4.11. Não serão considerados válidos os pagamentos realizados após o prazo mencionado **no item 4.3** ou com valores divergentes.
- 4.12. A forma de pagamento da taxa de inscrição é **somente** por meio de BOLETO BANCÁRIO gerado pelo sistema PagSeguro, em nome, exclusivamente, do candidato.
- 4.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento referente ao valor da taxa de inscrição.
- 4.14. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 4.15. A Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia / FAEPU não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, por problemas junto à rede bancária, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora. A FAEPU não se responsabiliza, igualmente, pelo eventual insucesso de inscrição realizada de modo incorreto, por parte do candidato, sendo deste a total responsabilidade pelo fiel cumprimento das instruções para inscrição via internet, conforme consta neste Edital.
- 4.16. O candidato, ao selecionar a opção “Finalizar Inscrição”, automaticamente declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como estar ciente dos requisitos exigidos para assumir a função no cargo escolhido, e declara estar de acordo com todas as disposições do Edital.
- 4.17. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Edital, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial, ou qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito.
- 4.18. Todas as informações fornecidas na realização da inscrição são de responsabilidade do candidato.
- 4.19. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

5.1. Para o candidato que não possuir acesso a internet, serão disponibilizados computadores no Setor de Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS-HCU, situado à Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG, para que o mesmo possa efetuar sua inscrição.

Período: 26/09/2019 a 02/10/2019

Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h *Exceto Sábados, Domingos e feriados.

5.2. Após a inscrição realizada na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS - HCU, é de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário, conforme orientação dos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2. A isenção deverá ser solicitada, no **período de 26 de Setembro de 2019 até às 15h do dia 30 de Setembro de 2019**, mediante informação no formulário de inscrição pelo endereço www.hc.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e **posterior encaminhamento OBRIGATÓRIO da folha resumo CadÚnico** para o e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com, conforme orientação no item 6.3.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar o número do CadÚnico no formulário de inscrição e encaminhar digitalizada a folha resumo CadÚnico para o e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com com assunto: **Pedido de Isenção Processo Seletivo, até 15h do dia 30/09/2019**, e informar no corpo do email o nome completo e CPF do candidato inscrito.

6.4. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social - NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

6.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico, com o cadastro atualizado nos últimos dois anos, a contar da data de publicação do edital.

6.6. As folhas resumo encaminhadas dentro do período de inscrição com a data anterior aos últimos dois anos a contar da data de publicação do edital serão desconsideradas.

- 6.7. Para atualizar os dados cadastrais ou para emissão de segunda via da folha resumo, o mesmo deverá providenciar no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.
- 6.8. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado caso o mesmo encaminhe a folha resumo CadÚnico conforme orientação do item 6.3. O não envio no prazo estipulado ocasionará o indeferimento do pedido de isenção.
- 6.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 6.10. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.hc.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição a partir das **15h do dia 01 de Outubro de 2019**.
- 6.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital.
- 6.12. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido nos itens 4.3 e 4.4 deste edital, terá sua inscrição indeferida nesse concurso.
- 6.13. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá ser solicitado pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Serão reservadas a candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas separadas por cargo, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente, especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.
- 7.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

7.3. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será destinado **5% (cinco por cento)** das vagas igualmente reservadas para candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

7.4. O número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação psicológica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.5. Com relação aos cargos para os quais só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação da regra definida, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência.

7.6. LAUDO MÉDICO

7.6.1. A pessoa com deficiência deverá anexar na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS, Laudo Médico citado no subitem 7.6.6.

7.6.2. O relato de que possui alguma deficiência no ato da inscrição online não garantirá ao candidato qualquer direito de realizar provas em condições especiais ou com qualquer benefício.

7.6.3. Caso o candidato necessite de condições especiais para realização da prova, deverá ser anexado na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS, Laudo Médico citado no subitem 7.6.6.

7.6.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

7.6.5. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto nesse edital, não será considerado como candidato com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

7.6.6. O candidato que deseja se inscrever na categoria de pessoa com deficiência deverá anexar na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS:

a) Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de cargo/especialidade/unidade de trabalho.

b) O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para realização das provas, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá

apresentar, no ato da inscrição, solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.6.7. Será divulgada através do site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições e/ou o pedido de tratamento diferenciado deferido.

7.6.8. Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

7.6.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.6.10. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU**, que terá a assistência de Equipe Técnica, que confirmará, ou não, de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

7.6.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

7.6.12. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Decreto n. 5.296/2004, e demais dispositivos legais e aplicáveis.

7.6.13. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, por meio de Equipe Técnica.

7.6.14. A Equipe Técnica emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato na inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.6.15. A Equipe Técnica avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, também durante o período do contrato de experiência.

7.6.16. A decisão final da Equipe Técnica será soberana e irrecorrível.

7.6.17. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais

candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação para todos os demais candidatos.

7.6.18. As pessoas com deficiência, se aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no período de inscrição e com anexo do Laudo Médico até o dia **30/09/2019**.

8.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

8.3. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

8.4. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

8.5. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, as pessoas competentes que estarão conduzindo o processo procederão à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

8.6. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.5 a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. **A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, bem como não se responsabiliza por tentativa de inscrição não efetuada.

8.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.9. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e da ampla defesa, poder-se-á, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a admissão dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

9. DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1. A partir das 15 horas do dia 14/10/2019 o candidato deverá conferir no site <http://www.hc.ufu.br>, se foi deferido seu requerimento de inscrição e verificar o seu local de prova. Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Gestão de Desenvolvimento Humanos em Saúde - GDHS situada na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG ou pelo telefone (34) 3218-2674 até o dia 15/10/2019 às 17h.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção consistirá em duas etapas:

ETAPAS	
1ª Etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha
2ª Etapa	Análise de Títulos

*A Análise de Títulos será realizada somente para o cargo de Médico Nefrologista.

10.2. O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a 1ª etapa - Aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, aplicada para os cargos de Médico Nefrologista, Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal, e a 2ª etapa - Análise de Títulos, aplicada somente para o cargo de Médico Nefrologista.

10.3. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de múltipla escolha serão convocados para a realização de exame psicológico e exame médico, de acordo com a existência de vagas aprovadas obedecendo à ordem de classificação das notas.

10.4. Caso surjam mais vagas autorizadas dentro do período de vigência deste Edital, e se for do interesse da Instituição, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação, podendo ser admitido, caso seja aprovado no exame psicológico e exame médico.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. O processo seletivo para ambos os cargos será composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório.

11.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **40 (quarenta)** questões, sendo 04 (quatro) alternativas e terá duração máxima de 03 (três) horas, incluído, neste prazo, o tempo para distribuição e orientações sobre a prova e o preenchimento da Folha de Respostas.

11.3. A prova objetiva de múltipla escolha abordará conhecimentos específicos da área correspondente à vaga conforme conteúdo programático indicado nos ANEXO II, III e IV. Para cada questão será atribuído o valor de 2,0 (dois) pontos, devendo o (a) candidato (a) alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 48 (quarenta e oito) pontos, para ser aprovado.

11.4. O conteúdo programático e o referencial bibliográfico para a prova objetiva de múltipla escolha para o cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA estão disponíveis no ANEXO II.

11.5. O conteúdo programático e o referencial bibliográfico para a prova objetiva de múltipla escolha para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM estão disponíveis no ANEXO III.

11.6. O conteúdo programático e o referencial bibliográfico para a prova objetiva de múltipla escolha para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL estão disponíveis no ANEXO IV.

11.7. Para o cargo de Médico Nefrologista, a classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha somada à pontuação da análise dos títulos. Para os cargo de Técnico em Enfermagem e Auxiliar em Saúde Bucal, a classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

11.8. Em hipótese alguma será aplicada prova em outro dia e horário diferente do que consta no Edital.

12. ANÁLISE DE TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO NEFROLOGISTA)

12.1. Para o cargo de Médico Nefrologista, os Títulos terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor.

12.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados ao ANEXO V para o cargo de Médico Nefrologista, previstos neste edital, observados os limites de pontuação para cada item de avaliação.

12.3. Terá seus títulos contados somente o candidato que atingir a pontuação mínima de 60% da prova objetiva de múltipla escolha.

12.4. Os títulos exigidos para o desempenho da função não serão pontuados, por se tratar de requisito obrigatório para o exercício da função, sendo pontuados somente os títulos que não constarem como requisitos citados no ANEXO I de acordo com o cargo.

12.5. Será utilizada a tabela disponibilizada no ANEXO V para pontuação dos títulos para o cargo de Médico Nefrologista.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

13.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

13.2. Para o curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

13.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos de mestrado e de doutorado.

13.4. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

13.5. Somente serão aceitos os certificados de cursos de especialização lato sensu, aperfeiçoamento e treinamentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

13.6. As cópias dos títulos deverão ser entregues no **DIA DA PROVA**, no horário de realização da mesma, em envelope identificado pelo nome do candidato conforme item 13.8.

13.7. Não serão aceitos as cópias dos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico (e-mail), sendo a entrega no dia e horário de realização da prova pelo próprio candidato.

13.8. O envelope deverá conter externamente, em sua face frontal, o nome do Processo Seletivo Simplificado, o cargo e os dados do candidato (nome e cargo).

13.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas em edital.

13.10. Não serão contados os títulos que forem de requisito obrigatório para o exercício da função, sendo contados apenas os títulos que não compreendam os requisitos exigidos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

14.1. A classificação final dos candidatos inscritos para o cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA será ordenada em ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Análise dos Títulos apresentados.

14.2. A classificação final dos candidatos inscritos para os cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

14.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

a) Tiver mais idade, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado;

b) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará através de sorteio, com critérios a serem divulgados.

14.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site <http://www.hc.ufu.br>.

14.5. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados no Resultado Final.

14.6. Inicialmente será convocado o número de candidatos correspondentes às vagas autorizadas.

14.7. Se houver novas vagas autorizadas para a função correspondente durante o prazo de validade do Processo, atendendo prioritariamente as necessidades da Instituição, os candidatos

classificados poderão ser convocados para as demais etapas do processo, respeitando rigorosamente o número de vagas autorizadas e a ordem de classificação dos candidatos.

15. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

15.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá ser realizada no dia **20/10/2019** às **09 horas**, unicamente na cidade de Uberlândia/MG, em local a ser definido pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS, cabendo ao candidato e sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar pelo site: www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU o seu local de prova com respectivo horário.

15.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva de múltipla escolha com, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas.

15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

15.4. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

15.5. Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

15.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

15.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade oficial original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique.

15.8. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no item 15.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.9. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados.

15.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

15.11. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógios, relógio do tipo *data bank*, relógio digital, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá ser desligado e colocado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato, como tentativa de fraude.

15.12. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

15.13. Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

15.14. Não será permitido ao candidato usar brincos ou similares, bonés, cabelos compridos soltos, pulseiras, anéis, relógios e correntes.

15.15. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário previsto para o início da prova ou fora dos locais predeterminados.

15.16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após o início da prova.

15.17. O candidato só poderá levar o caderno de prova após decorridos **60 minutos** do início das mesmas.

15.18. O candidato poderá anotar suas respostas no caderno de questões entregue pelo fiscal de sala. Qualquer outro tipo de folha poderá ser considerada tentativa de fraude e o candidato se sujeitará às penalidades cabíveis.

15.19. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento resultará na eliminação automática do candidato.

15.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15.21. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível, e não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, que contiver emenda ou rasura, ou que não tenha sido assinalada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

15.22. A **não assinatura** por parte do candidato na Folha de Respostas implicará na sua eliminação automática.

15.23. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

15.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar criança durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, acompanhada de um fiscal e não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

15.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que, durante a realização da prova:

15.25.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.

15.25.2. For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas.

15.25.3. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagerse/ou comunicar-se com outro candidato.

- 15.25.4. Permanecer com o celular ligado dentro de sala.
- 15.25.5. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.
- 15.25.6. For ao banheiro portando qualquer tipo de aparelho citado nos itens 15.25.3.
- 15.25.7. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova.
- 15.25.8. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 15.2.
- 15.25.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou neste Edital.
- 15.25.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 15.25.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 15.25.12. Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 15.25.13. Permanecer, no local da prova objetiva, com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, chapéu, touca, gorro, óculos escuro, etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.
- 15.25.14. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos.
- 15.26. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 15.27. O candidato que solicitar ir ao banheiro, passará pelo detector de metal a fim de constatar se o mesmo possui algum material ou dispositivo eletrônico a fim de garantir a segurança e idoneidade do processo seletivo.
- 15.28. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.
- 15.29. Quando na aplicação de dois tipos de prova é de inteira responsabilidade do candidato marcar o seu tipo de prova no cartão resposta. A não marcação do tipo de prova concederá a banca examinadora sortear o tipo de prova para correção.

15.30. A ocorrência de fato ou situação que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, gera o direito à FAEPU, de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo site <http://www.hc.ufu.br>.

15.31. O prazo para contestação das questões da Prova Objetiva será de 1 (um) dia útil após a divulgação do gabarito oficial, e só será aceita mediante formulário próprio que será disponibilizado no site <http://www.hc.ufu.br>, devidamente fundamentado, com referências bibliográficas coerentes que comprovem a invalidade da questão.

15.32. A solicitação deverá conter o número da questão, tipo de prova e os dados do solicitante, e deverá ser entregue à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, no endereço da Av. Pará nº 1.720 Campus Umuarama, no horário de 09 às 16 horas.

15.33. O candidato que discordar do resultado obtido no resultado final quanto à contagem dos títulos poderá interpor recurso administrativo, dirigido à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, por escrito, em duas vias, devendo ser protocolizado na Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG (Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto Sábados, Domingos e feriados), no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado final.

16. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

16.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

16.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.

16.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

16.4. Possuir o nível de escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função e demais exigências de acordo com o cargo escolhido, conforme consta no ANEXO I deste edital.

16.5. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato.

16.6. Possuir aptidão física e mental para a função pretendida, sendo considerado APTO no exame psicológico e no exame médico.

16.7. No ato da convocação o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos pessoais atualizados, incluindo carteira de identidade (cédula), CPF, título de eleitor, comprovante de endereço, certidão de nascimento ou casamento, CPF dos filhos e CPF dos declarados no Imposto de Renda, carteira de trabalho, certificado de reservista e número do PIS.

16.8. No ato da convocação, o(a) candidato(a) que teve qualquer tipo de alteração do seu nome ou do seu estado civil, nas hipóteses de casamento, separação judicial, divórcio, viuvez,

etc, deverá apresentar todos os documentos atualizados (RG, CPF, CTPS, Título de Eleitor e Certidão de Registro Civil) sob pena de desclassificação e perda da vaga.

16.9.O(a) candidato(a) que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação atualizada poderá ser desclassificado(a) e perder a vaga.

16.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.

16.11. Apresentar cópia do diploma registrado no órgão competente e cópia da carteira de registro profissional e demais exigências para cada cargo.

17. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

17.1. A contratação do candidato na função fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no ANEXO I, considerando ainda o exposto nos itens 16.7 e 16.8. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais da FAEPU e da GDHS.

17.2. O candidato aprovado, que for convocado para assumir a função, somente será admitido se for considerado apto no exame psicológico para a função pretendida e no exame médico, por meio de avaliação clínica do médico ocupacional e laboratorial, realizada pela equipe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da FAEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos ou laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

17.3. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não da função, será realizada exclusivamente por meio de correspondência via correio ou eletrônico, não se responsabilizando a FAEPU pela mudança de endereços sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

17.4. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à FAEPU a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura na função para o qual se habilitou.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS por meio da Equipe Técnica para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

18.2. Poderão ser convocados candidatos remanescentes, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo autorização da FAEPU para provimento de novas vagas, e considerando ainda a oportunidade e a sua conveniência.

18.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

18.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

18.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de Direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da FAEPU, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo.

18.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será chamado para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da FAEPU.

18.7. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a ela.

18.8. O candidato que, no ato da convocação, não puder assumir, por qualquer incompatibilidade médica ou impossibilidade de qualquer natureza, no momento da contratação, perderá o direito à vaga, dando o direito à GDHS de convocar o próximo candidato da lista de espera.

18.9. Após o prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da sua convocação, por carta ou por e-mail, para o exame psicológico e apresentação dos requisitos exigidos para o exercício da função, o candidato que não comparecer no prazo estipulado, será desclassificado, concedendo o direito à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde de convocar o próximo classificado da lista de espera.

18.10. A FAEPU, a seu critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.

18.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

18.12. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços físicos e eletrônicos na FAEPU e na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

18.13. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados conforme o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente à classificação, para a realização de exame psicológico e exame médico.

18.14. Somente participará do exame psicológico o candidato convocado que entregar as cópias dos certificados/documentos que comprovem os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme solicitado no ANEXO I deste edital. Caso o candidato não apresente, no ato da convocação, os requisitos mencionados anteriormente, o mesmo será desclassificado, podendo a FAEPU convocar o próximo candidato aprovado da lista de espera.

18.15. O candidato que discordar do resultado obtido na prova objetiva ou do resultado que o considerar “inapto” para a função, no exame psicológico ou no exame médico, poderá interpor **recurso administrativo**, dirigido à **Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde**, por escrito, em duas vias, devendo ser protocolizado na Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG (Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto Sábados, Domingos e feriados), no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado da prova ou do exame objeto do recurso.

18.16. O recurso eventualmente interposto será apreciado pela Equipe Técnica e o resultado do julgamento será divulgado para o candidato recorrente, por meio de entrevista devolutiva individual em um prazo de até 01 dia contado da interposição do recurso sendo que, no caso de candidato com resultado “inapto” na avaliação psicológica que interpuser recurso administrativo, será contatado para agendamento da entrevista devolutiva acerca do resultado do referido exame, a ser realizada por um profissional vinculado à instituição para este fim; nessa entrevista devolutiva, o candidato será informado sobre os motivos que o levaram ao resultado de “inapto”. Nos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva ou contra o resultado do exame médico, a entrevista devolutiva poderá ser realizada por um profissional capacitado na área.

18.17. Os profissionais que já foram empregados da FAEPU, desligados por iniciativa da empresa (com ou sem justa causa, bem como por término de contrato de experiência), no período de 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição desse processo seletivo, não poderão se inscrever para o processo seletivo, salvo aquelas que tenham se desligado por pedido de demissão, as quais poderão se inscrever normalmente.

18.18. O candidato, ao tomar conhecimento deste Edital, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior.

18.19. Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Cargo, Vaga, Salário, Carga Horária e Requisitos Mínimos Exigidos de acordo com o cargo;

Anexo II: Descrição Sumária, Atribuição do cargo, Conteúdo e Bibliografia Sugerida ao cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA;

Anexo III: Descrição Sumária, Atribuição do cargo, Conteúdo e Bibliografia Sugerida ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

Anexo IV: Descrição Sumária, Atribuição do cargo, Conteúdo e Bibliografia Sugerida ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;

Anexo V: Tabela de títulos para o cargo de MÉDICO NEFROLOGISTA;

Anexo VI: Cronograma do processo.

18.20. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, incluindo as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.

18.21. Caberá à GDHS à homologação do resultado final.

Uberlândia, 25 de Setembro de 2019.
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA FAEPU.

ANEXO I - CARGO, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS
EXIGIDOS

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
MÉDICO NEFROLOGISTA	R\$ 6.412,65	01	20 horas semanais	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação + Certificado de conclusão de residência médica em Clínica Médica e em Nefrologia, reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica + Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.894,74 + Prêmio por Assiduidade	01	44 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, na habilitação de Técnico em Enfermagem.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.198,22	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo + Curso Auxiliar em Saúde Bucal ou Curso Auxiliar em Higiene Dental (caso diplomado anteriormente à publicação da Lei 11.889/2008) ou Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)

**ANEXO II – REQUISITOS EXIGIDOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO AO CARGO DE
MÉDICO NEFROLOGISTA**

ESCOLARIDADE: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Clínica Médica e em Nefrologia, reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica; Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica; outras atividades afins relacionadas ao exercício da função.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO: Realizar consultas e atendimentos médicos na área da nefrologia, especificamente nos serviço de hemodiálise ambulatorial (crônicos) e hemodiálise de urgência nos pacientes internados no Hospital de Clínicas (agudos). Exercer atividade de preceptoria junto aos residentes de nefrologia em estágio nos serviços de hemodiálise crônicos e agudos e outras atividades inerentes ao desempenho da função.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Nefrologia clínica.
2. Glomerulopatias: síndrome nefrótica; glomerulonefrite difusa aguda; glomerulonefrite rapidamente progressiva; glomerulonefrite crônica.
3. Infecção do trato urinário.
4. Nefrite tubulointersticial.
5. Hipertensão arterial.
6. Lesão renal aguda.
7. Insuficiência renal crônica.
8. Distúrbios do metabolismo hidroeletrolítico e ácido-básico.
9. Nefrolitíase.
10. Doença Mineral Óssea relacionada à Doença Renal Crônica
11. Diálise: indicações, complicações e intercorrências em hemodiálise e diálise peritoneal.
12. Transplante renal: aspectos clínicos, complicações e intercorrências do transplante renal.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

AJZEN, Horácio; SCHOR, Nestor. Nefrologia: Guia de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP. – EPM. 3 ed. São Paulo, Editora Manole, 2010.

BARROS, Elvino; MANFRO, Roberto; THOMÉ, Fernando; GONÇALVES, Luiz Felipe. Nefrologia - Rotinas, Diagnóstico e Tratamento. 3 ed. São Paulo, Editora Artmed, 2006.

BRENNAN, Daniel C.; GLASSOCK, Richard J.; ROSE, Burton D.; SCHWAB, Steve J. Uptodate in Nephrology and Hypertension – version 18.3, 2011. - Acessar: <http://www.uptodate.com/index>.

CLARKSON, Michael R.; BRENNER, Barry M. O Rim - Brenner & Rector - Referência Rápida – 7 ed. São Paulo, Editora Artmed, 2007.

CRUZ, Jenner; CRUZ, Helga Maria Machado; KIRSZTAJN, Gianna Mastroianni; BARROS, Rui Toledo. Atualidades em Nefrologia. V. 11. São paulo, Editora Sarvier, 2010.

CRUZ, Jenner; CRUZ, Helga Maria Machado; KIRSZTAJN, Gianna Mastroianni; BARROS, Rui Toledo. Atualidades em Nefrologia. V. 12. São paulo, Editora Sarvier, 2012.

DAUGIRDAS, John T.; BLAKE, Peter G.; ING, Todd S. Manual de Diálise. 4 ed. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, 2008.

GREENBERG, Arthur. Primer on Kidney Diseases. 5 ed. USA, Editora Saunders Elsevier, 2009.

KATZ, Roberto. Fisiopatologia Renal. 2 ed. São Paulo, Editora Atheneu, 2011.

KDIGO- Kidney Diseases Improving Global Outcomes. In www.kdigo.org

RIELLA, Miguel Carlos. Princípios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólíticos. 5a ed. Rio de Janeiro, Editora Guanabara Koogan, 2010.

**ANEXO III – REQUISITOS EXIGIDOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO AO CARGO DE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem concluído; Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, na habilitação de Técnico de Enfermagem.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: Prestar atividades técnicas de enfermagem na assistência ao paciente sob os cuidados da instituição, atuando sob supervisão/coordenação direta ou indireta do profissional enfermeiro; trabalhar em conformidade com as práticas, normas e procedimentos de biossegurança da instituição. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas unidades. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde e orientação aos usuários e familiares.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO:

1. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos.
2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.
3. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos e ou quaisquer cuidados de enfermagem, necessários, ao nível de sua qualificação.
4. Executar o banho de leito sempre que necessário ou auxiliar o cliente no banho de aspersão ou qualquer outra modalidade de higienização corporal.
5. Avaliar sinais vitais, realizar sondagens naso/orogástricas e lavagens gástricas conforme prescrição.
6. Realizar as anotações de enfermagem de forma adequada e todos os registros necessários conforme as normas e rotinas do setor de trabalho.
7. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio.
8. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.
9. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis.
10. Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico.
11. Colher material para exames laboratoriais.
12. Realizar cuidados com drenos.
13. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios.
14. Executar atividades de desinfecção e esterilização.

15. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança.
16. Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se.
17. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde.
18. Integrar à equipe de saúde.
19. Participar de atividades de educação em saúde.
20. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas.
21. Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde.
22. Auxiliar o enfermeiro na execução de suas atribuições.
23. Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão e alta de pacientes.
24. Participar dos procedimentos pós-morte.
25. Utilizar recursos de informática.
26. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
27. Outras atividades inerentes ao desempenho da função.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos e de Cuidado Intensivo.
2. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
3. Controle de Infecção e Biossegurança.
4. Decreto nº 94.406, de 08/06/1987.
5. Enfermagem Cirúrgica.
6. Enfermagem em Obstetrícia e Neonatologia.
7. Enfermagem em Saúde Mental.
8. Enfermagem em Urgência e Emergência.
9. Enfermagem Pediátrica.
10. Fundamentos de Enfermagem.
11. Lei nº 7.498, de 25/06/1986.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques da American Heart Association 2015: Atualizações das diretrizes de RCP e ACE. ECC Guidelines Heart, [s.l.], [2015]. Disponível em: <<https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>>. Acesso em: 26/04/2018.

ARAÚJO, Luciane de Almeida. Enfermagem na prática materno-neonatal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 298 p.

BOWDEN VR, GREENBERG CS. Procedimentos de enfermagem pediátrica. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan, 2013. 896 p.

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 08/6/87: Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html. Acesso em: 25/04/2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Agência Nacional De Vigilância Sanitária. Segurança do paciente. Trad. Manual de referência técnica para a higiene das mãos. World Health Organization, 2009. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/manual-de-referencia-tecnica-para-a-higiene-das-maos>. Acesso em: 25/04/2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf. Acesso em: 25/04/2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência. 64 p. Brasília, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_acolhimento_classificacao_risco_obstetricia_2017.pdf. Acesso em: 25/04/2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora n. 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Disponível em: <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf>. Acesso em: 25/04/2018.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Anexo da resolução COFEN Nº 0564/2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html. Acesso em: 25/04/2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – Legislação e Normas.
Ano 15. n° 1. 2016. Disponível em:
https://www.corenmg.gov.br/public/anexos/manuais_enfermagem/manual_de_legislacao_e_normas.pdf. Acesso em: 25/04/2018.

GIOVANI, Arlete M. M. Enfermagem: cálculo e administração de medicamentos. 14. ed. rev. e ampl. São Paulo: Rideel, 2012. 407 p.

LIMA, Idelmina Lopes de Lima. MATÃO, Maria Eliane Liégio. Manual do Técnico de Enfermagem. 9. ed. Goiânia: AB, 2010.

POTTER, Patrícia A. Fundamentos de enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 1391 p.

SOBECC. Práticas recomendadas SOBECC. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: SOBECC, 2009. 301 p.

VIANA, Renata Andréa Pietro Pereira. TORRE, Mariana. Enfermagem em Terapia Intensiva. Práticas Integrativas. São Paulo: Manole, 2017.

VOLPATO, Andrea Cristine Bressane. PASSOS, Vanda Cristina dos Santos. Técnicas Básicas de enfermagem. 4. ed. São Paulo: Martinari, 2015. 480 p.

**ANEXO IV – REQUISITOS EXIGIDOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO AO CARGO DE
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo + Curso Auxiliar em Saúde Bucal ou Curso Auxiliar em Higiene Dental (caso diplomado anteriormente à publicação da Lei 11.889/2008) ou Curso Técnico em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: Planejar o trabalho técnico-odontológico; compor equipes de saúde; executar tarefas auxiliares no atendimento odontológico, atuando na promoção de saúde bucal, prevenção e controle das doenças bucais; executar procedimentos odontológicos previstos na Lei 11.889/2008, sob orientação do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal (TSB); assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA FUNÇÃO:

De acordo com a Lei 11.889/2008 que regulamenta o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal, competem a estes profissionais, sempre sob a supervisão direta ou indireta do Cirurgião-Dentista ou do TSB, as atividades descritas no Art. 9º.

Art. 9º Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal:

- I- organizar e executar atividades de higiene bucal;
- II- processar filme radiográfico;
- III- preparar o paciente para o atendimento;
- IV- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- V- manipular materiais de uso odontológico;
- VI- selecionar moldeiras;
- VII- preparar modelos em gesso;
- VIII- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- IX- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII- desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;

XIV- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

- Outras atividades inerentes ao desempenho da função.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, morfologia dos dentes permanentes e decíduos, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária.
2. Materiais restauradores diretos: composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos.
3. Proteção do complexo dentina/polpa: materiais protetores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos) e técnicas de proteção.
4. Radiologia odontológica: técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas.
5. Prevenção da cárie e doença periodontal: fluoroterapia; materiais seladores (composição, classificação, propriedades, manipulação, instrumentais e equipamentos).
6. Materiais de moldagem e de confecção de modelos: materiais e equipamentos.
7. Biossegurança em odontologia: Prevenção e controle de infecções; Princípios de assepsia, antisepsia; Normas e procedimentos técnicos no processamento de material: descontaminação, desincrustação, limpeza, preparo, seleção, empacotamento, esterilização, manipulação e armazenagem.
8. Recursos humanos em odontologia: pessoal técnico e auxiliar em Odontologia.
9. Saúde pública: Políticas de Saúde Bucal; Sistema Único de Saúde (SUS).
10. Legislação: Princípios e normas do exercício profissional dos auxiliares em saúde bucal - Lei 11.889/2008; Código de ética odontológico.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BARATIERI, L N. et al. **Odontologia Restauradora. Fundamentos e possibilidades**. 2ªed. Santos Livraria Editora, 2001.

BRASIL. **Lei Federal 8.080**. Diário Oficial da União, 20/09/1990, p. 18.055.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Segurança no Ambiente Hospitalar**. Brasília: 1995

BRASIL. Ministério de Trabalho e Emprego. Portaria MTE n. 485, de 11 de novembro de 2005. Norma Regulamentadora n. 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos** / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei N° 11.889, de 24 de dezembro de 2008. **Regulamenta o exercício das profissões de técnico em saúde bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)**. Diário Oficial da União n°251, de 26/12/2008, seção 1, p.02/03.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde Bucal Caderno de Atenção Básica n°17**. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**. Brasília, 2004.

CASATI, L. A.; TAVANO O. **Curso de Radiologia em Odontologia**. 4ª ed. editora Santos, 2000. Código de ética odontológica; Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012.

CRAIG, ROBERT G..et al. **Materiais Dentários Propriedades e Manipulação**. Trad Cimara Fortes Ferreira. 7ª ed, Editora Santos, 2004.

CRAIG, ROBERT, G.; JHON, M. POWERS. **Materiais Dentários Restauradores**. Trad Cimara Fortes Ferreira. 11ª ed, Editora Santos, 2002. CONCEIÇÃO, E. N. et al., *Dentística Saúde e Estética*. Artmed, Porto Alegre, 2ª ed., 2007.

GOMES V. P. **Saúde Bucal Coletiva**. 4ª ed. Editora Santos SP, 2000.

KRIGER L. **Promoção de saúde Bucal**. 3ª Ed., ABOPREV, 2003.

KRAMER P. F. et al. **Promoção de Saúde Bucal em Odontopediatria**. Artes Médicas, São Paulo, 1997.

LIÑAN, M. B. G. **Manual do Trabalho e formação do ACD e THD**. São Paulo: Ed. Santos, 2009.

LINDHE, J, et al. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**. 5ª ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2010. LOBAS, C.F.S. et al. THD e ACD – Odontologia de Qualidade, 2º ed., Livraria Santos Editora Ltda, 2006.

PHILLIPS, RALPH W. **Materiais Dentários de SKINNER**, Trad. Prof. Dr. Júlio Jorge de Albuquerque Lossio, 9ª ed, Rio de Janeiro, Guanabara, 1997.

PICOSSE, MILTON. **Anatomia Dentária**. 4º ed. revisada e ampliada. São Paulo. Sarvier, 1983.

PORTARIA 453 do Ministério da Saúde de 01 de junho de 1998. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: Prevenção e controle de riscos: ANVISA; Brasília, 2006.

ANEXO V – TABELA DE TÍTULOS PARA O CARGO
MÉDICO NEFROLOGISTA

TABELA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS CARGO MÉDICO NEFROLOGISTA

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,00	1	3,00
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação	2,00	1	2,00
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão curso de: a) Pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério de Educação; ou b) Residência médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou c) Especialista em especialidade médica, reconhecido por Conselho Regional de Medicina ou associação profissional médica competente	1,00	2	2,00
APERFEIÇOAMENTO	Certificado de curso de aperfeiçoamento na sua área de formação profissional, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou conselho profissional competente.	1,00	2	2,00
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,50	2	1,00
Total				10,00

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	25/09/2019	09h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Período de Inscrição	26/09/2019 a 02/10/2019	Inscrições on-line até às 17h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU ou presencial Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 Campus Umuarama - Uberlândia/MG (Exceto sábado, domingo e feriado).
Pedido de isenção CAD ÚNICO	26/09/2019 a 30/09/2019	Pedidos até 15h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Encaminhamento Folha Resumo do CAD Único	26/09/2019 a 30/09/2019	Encaminhamento até 15h dia 30/09/2019	A ficha deverá ser encaminhada para o email: recursoshumanoshcu@gmail.com
Validação das Inscrições do Pedido de Isenção taxa inscrição CAD Único	01/10/2019	15h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Validação das Inscrições e divulgação do local de prova	14/10/2019	15h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Aplicação da Prova Objetiva	20/10/2019	09h	Local a ser definido

Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	20/10/2019	13h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Contestação de questões da prova de objetiva de múltipla escolha	21/10/2019	08h às 17h	Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama Uberlândia/MG.
Resultado da Prova Objetiva Múltipla Escolha	25/10/2019	14h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Contestação do Resultado Final	28/10/2019	08h às 17h	Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama Uberlândia/MG.
Resultado Final Definitivo	29/10/2019	15h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU.